



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 01, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TAPIOCA RECHEADA (sabor a definir: carne, queijo, presunto, mussarela).	Und	400	6,31	2.524,00
2	TAPIOCA SIMPLES (com manteiga).	Und	400	4,23	1.692,00
3	SUCO DA FRUTA, copo 300 ml (sabor a definir: caju, cajá, acerola, goiaba e laranja).	Und	1000	3,77	3.770,00
4	MISTO QUENTE (presunto e mussarela).	Und	400	6,60	2.640,00
5	CACHORRO QUENTE 50G (pão, molho de salsicha e carne moída e salada).	Und	400	7,32	2.928,00
6	CALDO DE MOCOTÓ, copo de 200 ml.	Und	400	12,83	5.132,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

CNPJ: 02.311.522/0001-30

Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro

Paulista-PB - CEP: 58.860-000

E-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com

www.paulista.pb.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULISTA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

7	PANQUECA (sabor a definir: carne, queijo, presunto, mussarela).	Und	300	6,58	1.974,00
8	SALADA DE FRUTAS, copo de 200ml.	Und	400	7,95	3.180,00
9	SANDUICHE NATURAL 50G (frango e salada)	Und	400	5,38	2.152,00
Total					25.992,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 25.992,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Paulista-PB, 16 de fevereiro de 2024.

Maria de Fátima Silva O. Fernandes
SECRETÁRIA GERAL
Câmara Municipal de Paulista-PB

Maria de Fátima Silva Oliveira
MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA FERNANDES
Secretária Geral

